



## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

### EDITAL Nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano, o Prefeito Municipal de Sul Brasil/SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.459 de 22 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 638 de 11 de dezembro de 2007, Lei Municipal Nº 344/2000 de 31.05.2000 - Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação e suas alterações, Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

#### CRONOGRAMA

**05/04/2024:** Publicação da chamada pública emergencial

**08/04/2024 A 10/04/2024:** Inscrições presenciais das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC

**11/04/2024** - Contagem dos pontos e publicação do resultado preliminar até 11:30 horas

**11/04/2024** - Recurso contra resultado preliminar das 13:00 horas às 17:00 horas

**12/04/2024** - Homologação e publicação da ata e resultado final

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil/SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a vaga de educador social, auxiliar de serviços gerais e professor de atividades desportivas, desde que não existam aprovados em outros editais;

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.



1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 13.12.2024, ou pelo período do ano de 2024, para eventuais necessidades da Administração durante a vigência do ano, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 08/04/2024 a 10/04/2024 das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC.

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no anexo;
- g) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área;
- h) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

| <b>CARGO</b>                        | <b>REQUISITOS</b>                  | <b>VAGAS</b> | <b>SECRETARIA</b>                          | <b>VENCIMENTOS</b>           | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|--|------------------------------|----------------------|
| EDUCADOR SOCIAL                     | ENSINO MÉDIO COMPLETO              | 02           | ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | R\$ 3.106,69                 | 20 HORAS             |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO        | 01           | OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA DE RUAS | R\$ 1.967,57                 | 40 HORAS             |
| PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA | CR           | EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES               | R\$ 2.331,93 ou R\$ 4.663,86 | 20 ou 40 HORAS       |
| PROFESSOR DE                        | NÃO HABILITADO                     | CR           | EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES               | R\$ 1.865,54 ou R\$ 3.731,08 | 20 ou 40 HORAS       |



|                        |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADES DESPORTIVAS |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

#### 2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo VII da Lei Nº 1.459/2023, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações e Lei Municipal Nº 344/2000 de 31.05.2000 - Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação e suas alterações.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação.

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Tempo de serviço comprovado na área;
- II – Titulações na área;
- III - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

### 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta no banco SICOOB agência 3036 para Auxiliar de Serviços Gerais e Banco do Brasil para Professor de Atividades Desportivas e Educador Social;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta;
- h) E demais documentações exigidas pela administração.



**6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, no dia 11/04/2024 diretamente na Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato, na presença de Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 01 (um) dia útil após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do deste Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Sul Brasil/SC, 05 de abril de 2024.**

---

**MAURILIO OSTROSKI  
PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Santa Catarina*

---

## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

### ANEXO I

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 012/2024**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024 responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data

Sul Brasil, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato:



---

## MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):

---

---

---

---

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 012/2024 para Admissão no cargo de \_\_\_\_\_, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
TOTAL: \_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.  
Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição



**ANEXO III**

Serão considerados para títulos de classificação de Professor de Atividades Desportivas serão considerados os seguintes pontos:

| TITULAÇÃO                | PONTUAÇÃO           |
|--------------------------|---------------------|
| Graduação na área        | 10 pontos           |
| Pós graduação na área    | 10 pontos cada área |
| Mestrado na área         | 10 pontos           |
| Doutorado                | 10 pontos           |
| Tempo de serviço na área | 1 ponto por ano     |

Serão considerados para títulos de classificação de Auxiliar de Serviços Gerais serão considerados os seguintes pontos:

| TITULAÇÃO                | PONTUAÇÃO       |
|--------------------------|-----------------|
| Ensino médio             | 10 pontos       |
| Tempo de serviço na área | 1 ponto por ano |

Serão considerados para títulos de classificação de Educados Social serão considerados os seguintes pontos:

| TITULAÇÃO                | PONTUAÇÃO           |
|--------------------------|---------------------|
| Ensino Superior na área  | 10 pontos           |
| Pós graduação na área    | 10 pontos cada área |
| Mestrado na área         | 10 pontos           |
| Doutorado                | 10 pontos           |
| Tempo de serviço na área | 1 ponto por ano     |